



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

1

Sexta-feira • 22 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 466

Esta edição encontra-se no site: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>

## Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra publica:

- **Adjudicação Do Pregão Presencial Nº 053/2018** - Gilvan Barbosa Silva e Equipac Equipamentos, Pneus E Acessórios Para Autos Ltda.
- **Homologação Do Pregão Presencial Nº 053/2018** - Gilvan Barbosa Silva e Equipac Equipamentos, Pneus E Acessórios Para Autos Ltda.
- **Resumo De Contrato Nº 059-01/2019** - Gilvan Barbosa Silva.
- **Resumo De Contrato Nº 060-01/2019** - Equipac Equipamentos, Pneus E Acessórios Para Autos Ltda.
- **Contrato Nº 059-01/2019** - Contrato De Fornecimento De Materiais e Prestação De Serviços Que Entre Si Celebram A Prefeitura Municipal De Prefeitura Municipal De Bom Jesus Da Serra-Ba, o Fundo Municipal De Saúde, o Fundo Municipal De Educação-Fme, o Fundo Municipal De Assistência Social e a Empresa Gilvan Barbosa Silva.
- **Pregão Presencial Nº 053/2018 Ata De Registro De Preços Nº 006/2019 Processo Administrativo Nº 172/2018 Registro De Preços Nº 027/2018** – Gilvan Barbosa Silva.
- **Contrato Nº 060-01/2019** - Contrato De Fornecimento De Materiais Que Entre si Celebram A Prefeitura Municipal De Bom Jesus Da Serra-Ba, o Fundo Municipal De Saúde, o Fundo Municipal De Educação-Fme, o Fundo Municipal De Assistência Social e a Empresa Equipac Equipamentos, Pneus e Acessórios Para Autos Ltda.
- **Pregão Presencial Nº 053/2018 Ata De Registro De Preços Nº 007/2019 Processo Administrativo Nº 172/2018 Registro De Preços Nº 027/2018** - Equipac Equipamentos, Pneus E Acessórios Para Autos Ltda.

## Homologações/Adjudicações



### **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

#### **ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

O Pregoeiro Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Presencial nº 053/2018** realizado no dia 04/01/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores, serviços de recapagem de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas para manutenção de veículos da Administração Municipal*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: GILVAN BARBOSA SILVA, nos lotes 01, 05 e 06 com um valor total de R\$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais); EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA, nos lotes 02, 03 e 04 com um valor total de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 588.800,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 04 de Janeiro de 2019. Jonis Gomes Moreno - Pregoeiro.

#### **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 053/2018** realizado no dia 04/01/2019, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para *Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Protetores, serviços de recapagem de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas para manutenção de veículos da Administração Municipal*, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: GILVAN BARBOSA SILVA, nos lotes 01, 05 e 06 com um valor total de R\$ 166.300,00 (cento e sessenta e seis mil e trezentos reais); EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA, nos lotes 02, 03 e 04 com um valor total de R\$ 422.500,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais). Valor Global: R\$ 588.800,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Bom Jesus da Serra-Ba, 11/01/2019. Edinaldo Meira Silva - Prefeito Municipal.

**Obs.:** Os valores acima trata-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba obrigada a adquirir quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, conforme demanda do Município.



## **Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

*Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

### **RESUMO DE CONTRATO Nº 059-01/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

**Contratada:** Gilvan Barbosa Silva.

**Objeto:** Fornecimento de Pneus e serviços de alinhamento e balanceamento de Pneus para manutenção de veículos da Administração Municipal.

**Valor do contrato:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Data de Assinatura:** 14 de Janeiro de 2019.

**Prazo de duração:** 11 (onze) meses.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 053/2018.

### **RESUMO DE CONTRATO Nº 060-01/2019**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

**Contratada:** Equipac Equipamentos, Pneus e Acessórios para Autos LTDA.

**Objeto:** Fornecimento de Pneus para manutenção de veículos da Administração Municipal.

**Valor do contrato:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Data de Assinatura:** 14 de Janeiro de 2019.

**Prazo de duração:** 11 (onze) meses.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Presencial nº 053/2018.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CONTRATO Nº 059-01/2019**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GILVAN BARBOSA SILVA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Romilda de Oliveira Santos Carmo**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.979.919-40, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Claudia Alves Meira Barreto**, cadastrada no CPF Nº 711.493.505-63, residente domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 206, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651//0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes , nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **GILVAN BARBOSA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.573.915/0001-35, com sede na Av. Conego Pithon, nº 768, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato por Gilvan Barbosa Silva, brasileiro, solteiro, com registro de identidade nº 07.770.465-71, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 635.764.905-82, residente e domiciliado na Av. Conego Pithon, nº 768, centro, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços nº 006/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Pneus e Prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços nº 006/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais e Prestação de Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** referente aos lotes 01, 05 e 06 do Edital de **Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços nº 006/2019**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Programa/Atividade:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transporte

**Programa/Atividade:** 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2.007 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção

**Programa/Atividade:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços nº 006/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer Materiais / Prestar os serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os Pneus deverão ser entregues na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. *Obs.: No preço dos pneus estão inclusos os custos referentes à instalação dos mesmos nos veículos, que é de obrigação da contratada;*
- d) Prestar os Serviços de alinhamento, balanceamento e recapagem de pneus e recapagem de pneus constantes **Anexo I**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviços, em local com distância não superior a 100 (cem) quilômetros da sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba. *Obs.: O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso.*
- e) Dispor de toda a estrutura técnica (pessoal, ferramentas e máquinas) necessária para a manutenção dos veículos;
- f) As Autorizações de Fornecimento/Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços.
- g) Atender as Ordens de Fornecimento / Prestação de Serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

**Endereço de E-mail:** liderimportados.mg@gmail.com

**Fac-Simile:** (77) 3431-3212 / Celular (77) 98116-5149





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

- h) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- i) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- j) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços 006/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edicarlos Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 14 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Romilda de Oliveira Santos Carmo**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Lucia dos Santos**  
Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Claudia Alves Meira Barreto**  
Gestora do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Gilvan Barbosa Silva**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018**

Em 14 de Janeiro de 2019, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Romilda de Oliveira Santos Carmo**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.979.919-40, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Cláudia Alves Meira Barreto**, cadastrada no CPF Nº 711.493.505-63, residente domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 206, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes , nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/01/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Pneus e Prestação de serviços de borracharia para manutenção de veículos da Administração Municipal**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada:** **GILVAN BARBOSA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.573.915/0001-35, com sede na Av. Conego Python, nº 768, centro, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato por Gilvan Barbosa Silva, brasileiro, solteiro, com registro de identidade nº 07.770.465-71, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 635.764.905-82, residente e domiciliado na Av. Conego Python, nº 768, centro, na cidade de Poções, Bahia.





**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 01</b>							
1	50	UND	PNEU 175-65-R14	PIRELLI	CINT P 4	R\$290,00	R\$14.500,00
2	50	UND	PNEU 175-70-R14	PIRELLI	CRONO	R\$409,90	R\$20.495,00
3	40	UND	PNEU 175-70-R13	PIRELLI	CINT P 1	R\$243,00	R\$9.720,00
4	20	UND	PNEU 225-70-R15	PIRELLI	CRONO	R\$673,00	R\$13.460,00
5	20	UND	PNEU 235-75-R15	PIRELLI	ATR	R\$608,00	R\$12.160,00
6	15	UND	PNEU 235-70-R16	PIRELLI	ATR	R\$710,00	R\$10.650,00
7	9	UND	PNEU 185-65-R14	PIRELLI	CINT P 1	R\$299,00	R\$2.691,00
8	12	UND	PNEU 195-65-15	PIRELLI	CINT P 7	R\$402,00	R\$4.824,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 01</b>							<b>R\$ 88.500,00</b>
<b>LOTE 05</b>							
37	100	UND	ALINHAMENTO DE RODAS			R\$ 22,80	R\$ 2.280,00
38	400	UND	BALANCEAMENTO DE RODAS			R\$ 23,80	R\$ 9.520,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 05</b>							<b>R\$ 11.800,00</b>
<b>LOTE 06</b>							
38	40	UND	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU R1000X20			R\$654,00	R\$26.160,00
38	10	UND	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 1400 X 24			R\$1.551,00	R\$15.510,00
39	4	UND	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.5-80-18			R\$573,00	R\$2.292,00
40	4	UND	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30			R\$2.287,00	R\$9.148,00
41	10	UND	SERVIÇO DE RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24			R\$1.289,00	R\$12.890,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 06</b>							<b>R\$ 66.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>R\$ 166.300,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2 - DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa da Prestação.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**4.1 -** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2 -** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1 -** O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bom Jesus da Serra-Ba, 14 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Romilda de Oliveira Santos Carmo**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Lucia dos Santos**  
Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Claudia Alves Meira Barreto**  
Gestora do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Gilvan Barbosa Silva**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

CONTRATO Nº 060-01/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Romilda de Oliveira Santos Carmo**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.979.919-40, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Claudia Alves Meira Barreto**, cadastrada no CPF Nº 711.493.505-63, residente domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 206, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651//0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes , nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.610.578/0001-84, com sede no Av. Régis Pacheco, nº 384, bairro Bandeira, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jurandi Peixoto Amaral, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 00.949-700-50, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 186.681.435-49, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, nº 233, bairro Flamengo, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para manutenção de veículos da Administração Municipal**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução:** O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento:** O valor deste contrato é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** referente aos lotes 02, 03 e 04 do Edital de **Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CLÁUSULA QUARTA - Do prazo:** O prazo do presente contrato será por um período de até 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa:** As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

**Órgão:** 0301 - Gabinete do Prefeito

**Programa/Atividade:** 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0302 - Secretaria Municipal de Administração e planejamento

**Programa/Atividade:** 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0306 - Secretaria Municipal de Educação

**Programa/Atividade:** 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

**Programa/Atividade:** 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0307 - Secretaria de Transporte

**Programa/Atividade:** 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Órgão:** 0308 - Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos

**Programa/Atividade:** 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

**Programa/Atividade:** 2.007 - PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade de Atenção

**Programa/Atividade:** 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**Órgão:** 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Programa/Atividade:** 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - Da garantia:** A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis:** O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO).

**CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

**Parágrafo Único:** Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93:** A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito a parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio:** Não se aplica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital:** Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços nº 007/2019**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada:** A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:**

**Obrigações da Contratante:**

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Entregar os materiais deverão ser entregues na Sede do Município de Bom Jesus da Serra-Ba conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada. *Obs.: No preço dos produtos estão inclusos os custos referentes à instalação dos mesmos nos veículos, que é de obrigação da contratada;*
- d) As Autorizações de Fornecimento/Prestação de Serviços serão enviadas para a contratada via e-mail, fax, ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:  
**Endereço de E-mail:** ekipakarpneus@yahoo.com.br  
**Fac-Simile:** (77) 3424-1169
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Presencial nº 053/2018 e Ata de Registro de Preços 007/2019**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** Não haverá reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -** Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. Edicarlo Pereira dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 14 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Romilda de Oliveira Santos Carmo**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Lucia dos Santos**  
Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Claudia Alves Meira Barreto**  
Gestora do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Equipac Equipamentos, Pneus e Acessórios para Autos LTDA**  
Empresa Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**
2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018

Em 14 de Janeiro de 2019, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41 com Sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Edinaldo Meira Silva**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 04.032.562-83, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 389.323.935-91, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Teixeira Lopes, nº 14, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE** e figuram neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Romilda de Oliveira Santos Carmo**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.979.919-40, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 489, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Claudia Alves Meira Barreto**, cadastrada no CPF Nº 711.493.505-63, residente domiciliada na Rua Santa Isabel, nº 206, Bairro Santa Felicidade, na cidade de Poções, Bahia, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Maria Lucia dos Santos**, brasileira, maior, casada, cadastrada no CPF Nº 987.259.715-49, residente domiciliada na Av. Deocleciano Teixeira Lopes, nº 16B, centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, responsáveis pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2018**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 11/01/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de Pneus e Câmaras de Ar para manutenção de veículos da Administração Municipal**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**Licitante Registrada: EQUIPAC EQUIPAMENTOS, PNEUS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.610.578/0001-84, com sede no Av. Régis Pacheco, nº 384, bairro Bandeira, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Jurandi Peixoto Amaral, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 00.949-700-50, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 186.681.435-49, residente e domiciliado na Rua Tomé de Sousa, nº 233, bairro Flamengo, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
<b>LOTE 02</b>							
9	20	UND	PNEU 1000 X 20 16 LONAS - RADIAL	PIRELLI	FR 01	R\$1.928,00	R\$38.560,00
10	40	UND	PNEU 1000 X 20	PIRELLI	CT 65	R\$1.433,90	R\$57.356,00
11	10	UND	PNEU 1400 X 24	PIRELLI	BORR	R\$3.164,00	R\$31.640,00
12	10	UND	PNEU 175 X 25	PIRELLI	BORR	R\$4.350,00	R\$43.500,00
13	4	UND	PNEU 125-80-18	PIRELLI	BORR	R\$1.878,00	R\$7.512,00
14	4	UND	PNEU 18,4-30	PIRELLI	BORR	R\$3.858,00	R\$15.432,00

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDQAI3EGHRLYIJ+004HBQG

Esta edição encontra-se no site: <http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br/diarioOficial>



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

15	4	UND	PNEU 18.4-3	PIRELLI	BORR	R\$3.707,00	R\$14.828,00
16	4	UND	PNEU 12.4-24	PIRELLI	BORR	R\$2.273,00	R\$9.092,00
17	40	UND	PNEU 1000 X 20	PIRELLI	FR 01	R\$1.927,00	R\$77.080,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 02</b>							<b>R\$295.000,00</b>
<b>LOTE 03</b>							
18	10	UND	PNEU 650 X 16 – MT 06	PIRELLI	RT 59	R\$464,00	R\$4.640,00
19	10	UND	PNEU 750 X 16 10T RT59 - BORRACHUDO	PIRELLI	RT 59	R\$700,00	R\$7.000,00
20	20	UND	PNEU 205-75-R16	PIRELLI	CRONO	R\$718,00	R\$14.360,00
21	24	UND	PNEU 275-80-R22.5	PIRELLI	FR 01	R\$1.840,00	R\$44.160,00
22	16	UND	PNEU 215-75-R17.5 126/124L	PIRELLI	FR 01	R\$990,00	R\$15.840,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 03</b>							<b>R\$86.000,00</b>
<b>LOTE 04</b>							
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
23	30	UND	PROTETOR PARA PNEU R20	PIRELLI	----	R\$79,00	R\$2.370,00
24	30	UND	PROTETOR PARA PNEU R16	PIRELLI	----	R\$49,00	R\$1.470,00
25	10	UND	PROTETOR PARA PNEU 275-80-22.5	PIRELLI	----	R\$98,00	R\$980,00
26	50	UND	PROTETOR PARA PNEU 1000 X 20	PIRELLI	----	R\$79,00	R\$3.950,00
27	30	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU R16	PIRELLI	----	R\$85,00	R\$2.550,00
28	50	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU R1000X20	PIRELLI	----	R\$185,00	R\$9.250,00
29	10	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU R13	PIRELLI	----	R\$48,90	R\$489,00
30	10	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 1400 X 24	PIRELLI	----	R\$440,00	R\$4.400,00
31	10	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 175 X 25	PIRELLI	----	R\$538,00	R\$5.380,00
32	4	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12,5-80-18	PIRELLI	----	R\$274,00	R\$1.096,00
33	8	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 18,4 X 30	PIRELLI	----	R\$567,00	R\$4.536,00
34	4	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 275-80-22.5	PIRELLI	----	R\$206,00	R\$824,00
35	10	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12,4 X 24	PIRELLI	----	R\$332,00	R\$3.320,00
36	15	UND	CÂMARA DE AR P/ PNEU R14	PIRELLI	----	R\$59,00	R\$885,00
<b>VALOR TOTAL - LOTE 04</b>							<b>R\$41.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>							<b>R\$422.500,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 053/2018**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

**2.1 -** O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº 053/2018**.

**2.2 -** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4 - DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 06, de 04 de Janeiro de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.



**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**  
**Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

**4.1** - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

**4.2** - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**5.1** - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

**6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7 - DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Bom Jesus da Serra-Ba, 14 de Janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Edinaldo Meira Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Romilda de Oliveira Santos Carmo**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Lucia dos Santos**  
Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Maria Claudia Alves Meira Barreto**  
Gestora do FME  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Equipac Equipamentos, Pneus e Acessórios para Autos LTDA**  
Empresa Registrada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**